PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL
Em 19 / 12 / 25
Servidor Responsável

LEI Nº 1.488 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos públicos para a Organização da Sociedade Civil do setor privado que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, repasses de recursos públicos municipais para a Organização da Sociedade Civil abaixo identificada, nos seguintes termos:

Nome da entidade: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE LAJES-APEPROFAL
Natureza: Auxílio
Finalidade: Execução Da Obra De Reforma E Ampliação Da Sede Da Associacao Dos Pequenos Produtores Da Comunidade Lajes-APEPROFAL
Valor Total dos Repasses: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Subunidade: 02.07.01 – Coordenadoria de Agropecuária
Funcional/Programática:20.606.2002.2232-Prog.Apoio/Desenv.Pequeno Produtor
Elemento de despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílio
Fonte de recurso: 1.710.000.0000 – Transferência Especial dos Estados
Valor-R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Para fazer face às despesas a que refere o artigo 2º, utilizar-se ão recursos a que refere o § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido nas condições estabelecidas firmadas entre o Município e a Entidade, bem nos termos definidos pelo Plano de Trabalho.

Art. 6º Os trâmites referentes aos repasses financeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal